



Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice - Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 05

Ass.

PARECER Nº 0075/2021 – CIUT – OS Nº 0199.

PROTOCOLO Nº 10088/2021 – PROCESSO Nº 1334/2021

Data: 19/07/2021

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 846/2021**, que
“Institui a Política de Estimulo à Utilização de Gás Natural Veicular pelos Taxistas e Motoristas de Aplicativos – Política GNV Social”.

Autor: Deputado Eduardo Botelho.

Relator: Deputado Estadual

I – DO RELATÓRIO

A iniciativa em epigrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 23.09.2021 (fl. 04), foi colocada em pauta em 20.09.2021, tendo seu devido cumprimento no dia 20/10/2021.

Ato contínuo, em cumprimento ao inciso I do Art. 198 do Regimento Interno, o Excelentíssimo Presidente desta Casa de Leis encaminhou a presente propositura à Secretaria de Serviços Legislativos, para verificar a existência de proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa, não tendo sido identificada nenhuma (fl. 04).

Após, a Secretaria de Serviços Legislativos encaminhou o Projeto de Lei nº 846/2021 à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte na data de 21.10.2021, para emitir parecer de mérito (fl. 04-v).

O Projeto de Lei em apreciação *“Institui a Política de Estimulo à Utilização de Gás Natural Veicular pelos Taxistas e Motoristas de Aplicativos – Política GNV Social”*.

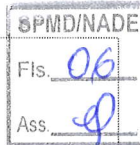


Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice - Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



Consoante se vislumbra das justificativas que ensejaram a proposição do aludido Projeto de Lei, o autor esclarece que o presente projeto beneficiará a todos, principalmente motoristas de aplicativos e taxistas, uma vez que *“o Gás Natural Veicular - GNV é um combustível automotivo não líquido que normalmente não equipa nenhum carro de fábrica, que é considerado mais eficiente que a gasolina, o etanol e o diesel, em praticamente todos os sentidos”*.

Em apertada síntese, é esboço do que tinha a relatar.

Feito este introito, passo a discorrer acerca da análise de mérito da matéria.

II – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar, consoante norma inserta no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Compete a esta Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte, de acordo com o Art. 369, inciso XIII, alíneas “a” a “o”, do Regimento Interno, emitir parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à matéria referente à infraestrutura urbana, ao sistema viário estadual e ao transporte em geral.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, no segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deve ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto (fl. 04), não foi encontrada propositura igual ou semelhante ao tema, o que significa a inexistência

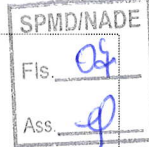


Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice - Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

No tocante à análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal da estrutura no contexto; e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral"; conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

De início, convém registrar a justificativa do Deputado estadual Eduardo Botelho: *“De acordo com a Associação Brasileira das Empresas de Gás Canalizado (Abegás), o gás natural veicular é cerca de 43% a 58% mais econômico que a gasolina e de 44% a 66% mais eficiente que o etanol. É fato notório que o aumento nos valores dos combustíveis tem causado grande impacto no orçamento doméstico de todos mato-grossenses, mas a categoria dos motoristas de aplicativos e dos taxistas teve um impacto extra, já que muitas vezes o preço do etanol e da gasolina pode inviabilizar tal atividade”.*

As alterações propostas versam sobre a implementação da Política de Estimulo à Utilização de Gás Natural Veicular pelos Taxistas e Motoristas de Aplicativos – Política GNV Social, buscando incentivar melhores condições de trabalho aos motoristas de taxi e de aplicativos que atuam em território mato-grossense.

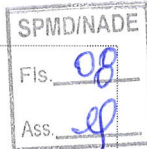


Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice - Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



Tal proposição espelhou-se nas legislações de outros estados atinentes ao incentivo do uso de GNV, como a Lei nº 23.762/21 do Estado de Minas Gerais, que concede isenção de IPVA, no ano da compra, para os carros movidos a gás natural e fabricados em território mineiro; e a Lei nº 5420/21, de Amazonas.

A competência administrativa, segundo a Carta Magna, art.23, inciso VI e X, é comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Meio Ambiente, por ser de uso comum do povo, exige que o parlamento use dos meios que dispõe para protegê-lo - entre eles a competência legislativa, razão pela qual a proposta encontra-se em perfeita consonância com os princípios constitucionais, na medida em que o GNV é menos poluente que a gasolina, etanol e diesel.

Ademais, a proposição combate causas de eventual marginalização de uma classe recentemente desfavorecida, na medida em que o orçamento doméstico dos motoristas de aplicativos e taxistas foi altamente impactado com o grande aumento dos combustíveis.

Ademais, a proposição nº 846/2021 atende os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) prescritos na Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, em especial os objetivos nº 11 (cidades e comunidades sustentáveis), 12 (consumo e produção responsáveis) e 13 (ação contra a mudança global do clima).

Deste modo, o PL nº 846/2021 revela-se de grande relevância social e ambiental.

Por todas as razões e justificativas alhures consignadas, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** da iniciativa do Projeto de Lei (PL) nº 846/2021 do Deputado Eduardo Botelho.

É o parecer.



Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice - Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



III – DO VOTO DO RELATOR

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 846/2021**, de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho, que *“Institui a Política de Estimulo à Utilização de Gás Natural Veicular pelos Taxistas e Motoristas de Aplicativos – Política GNV Social”*.

De igual modo verifica-se que o Projeto de Lei (PL) nº 846/2021 que se encontra em consonância com as últimas tendências e regulamentos mundiais (Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável), bem como a proposição combate causas de eventual marginalização de uma classe recentemente desfavorecida, na medida em que o orçamento doméstico dos motoristas de aplicativos e taxistas foi altamente impactado com o grande aumento dos combustíveis.

Desta feita o Projeto de Lei nº 846/2021, de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho deve ser **APROVADO** quanto ao mérito, ante ao fato da propositura estar em perfeita consonância com os princípios constitucionais, na medida em que o GNV é menos poluente que a gasolina, etanol e diesel.

Sala das Comissões, em 31 de março de 2022.



Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice - Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fis. 20

Ass. [assinatura]

IV – DA FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei n.º 846/2021

Parecer n.º 0075/2021

Reunião da Comissão em: 31 / 03 / 2022

Presidente: Deputado Valmir Moretto

Relator: Dep. Valmir Moretto

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) n.º 846/2021**, de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	[assinatura]
Membros Titulares	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI	
DEPUTADO NININHO	
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN	[assinatura]
Membros Suplentes	
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO	
DEPUTADO ULYSSES MORAES	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	[assinatura]
DEPUTADO PAULO ARAÚJO	

